

CONTRATO Nº.124/2016

Contrato de Fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SERRANIA, e de outro, como CONTRATADA, a Empresa:ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS – EIRELLI, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SERRANIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.261/0001-06, com sede nesta cidade à Rua Farmacêutico João de Paula, nº210, Centro, CEP: 37.136-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Lúcio Dias Caetano** brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Pedro Leão da Costa, nº. 85, B. Santo Antonio, portador da Carteira de Identidade M-3.418.547 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 447.228.696-34, obrigar-se ao quanto se segue:

1.2 - DA CONTRATADA

ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS – EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, localizada à Avenida Dom Pedro I, nº4.397, B. Jardim Baronesa, Taubaté/SP, CEP:12091-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº.04.013.164/0001-04,, através do seu representante legal, **Sr. FELIPE ALVES CAVALCANTE**, RG nº 2002021064170– SSP/SP, CPF nº .021.686.943-97.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Licitatório nº 49/2016, Pregão Presencial nº. 20/2016, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores. Onde este contrato for omissso, prevalecerá o disposto na Lei 8.666/93 e suas modificações.

CLAUSULA II - DO OBJETO

2.1O presente instrumento tem por objeto a aquisição através de REGISTRO DE PREÇOS de **Material de higiene, limpeza e outros** para utilização na Rede de Ensino Fundamental e Ensino Infantil, conforme Formulário de Proposta - Anexo II do Edital e na forma em que requisitada pela Secretaria Municipal de Educação.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VR UNIT	VR TOTAL
------	---------------	------	-------	-------	---------	----------

2	Álcool etílico hidratado 63,3 INPM (alcool 70° GL).Desinfetante hospitalar p/superfícies fixas .embalagem c/ 1 lt	Lt.	378	ADATA	3,90	1.474,20
3	Amaciante p/ Roupas embalagem c/ 2 lts. Comp.: Tensoativo Catiônico, Ceramidas, Preservante, Umectante, Corante, Opacificante, Perfume e Água. Componente Ativo: Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio. Com Hidraceramidas.Referência: Equivalente ou similar a “Ypê “	Lt.	90	DESOMAX	3,42	307,80
9	Brilha alumínio – recupera o brilho embalagem com 500 ml	Vd.	690	DESOMAX	1,47	1.014,30
14	Copos descart. p/ suco c/ 200 ml e pct. c/ 100 unid	Pct.	178	R.COPO	2,40	427,20
15	Copos descartáveis para café pct c/ 100 unid	Pct.	49	R.COPO	1,10	53,90
18	Detergente.lava louças rende mais, testado por dermatologista. Neutro c/ glicerina, emb c/ 500 ml. Produto identificado na ANVISA/MS. Referência: Equivalente ou similar a “Ypê” ou superior	Vd.	1.098	TICKS	1,16	1.273,68
20	Esponja de lã de aço, fios finíssimos emaranhados com aproximadamente 7 grs. Embalagem pct c/ 8 unidades. Referência: Equivalente ou similar a “Bombril” ou superior.	Pct.	248	QLUSTRO	0,83	205,84
21	Esponja dupla face resistente,para limpeza manual, dimensão:110 x 75 x 20. Composição: esponja de poliuretano com agente antibactérias e fibra sintética com abrasivo.Referência: Equivalente ou similar a “Scotch Brite “ ou superior.	unid	266	BRILHUS	0,49	130,34
23	Flanela 100% algodão 28x38cm	unid	85	NOVACOV	0,85	72,25
25	Inseticida líquido a base de peritróide. . Ing. Ativos: D-Aletrina 0,135%, D-	unid	4	MAT	7,82	31,28

	Tetrametrina 0,10%; Permetrina 0,10%. Composição: Ingredientes ativos, solventes, antioxidante, emulsificante e propelentes. Embalagem com 300 ml.					
27	Limpador instantâneo multi uso. Embalagem com 500 ml. Referencia Equivalente ou similar a "Ypê" ou Superior	Vd.	694	AUDAX	1,78	1.235,32
28	Luvas de borracha tamanhos P-M-G - multiuso doméstico	Par	160	VOLK	2,16	345,60
29	Luvas de vinil com talco, tamanho M . Cx. c/ 100 unidades	Pct.	84	VOLK	13,30	1.117,20
37	Pilha alcalina palito p/ calculadora	Unid.	14	ELGIN	1,26	17,64
38	Pilha alcalina pequena	Unid.	79	ELGIN	1,26	99,54
45	Saco p/lixo 20/30/60/100/200 l. Pct c/ 1 kg. Reforçado	Kg.	487	ORLALIX	6,48	3.155,76
47	Sacos para limpeza, tecido 100% algodão, alvejado, medindo aproximadamente 480x760mm.	unid	255	MARTINS	2,32	591,60
49	Toucas para serventes descartável pct. c/ 100 unid.	Pct.	27	L.CLEAN	6,00	162,00
51	Vassoura com cerdas de nylon ideal para piso liso.	unid	12	PG	4,34	52,08
52	Vassoura de pelo sintético 30 cm c/ cabo encapado de 120 cm	Unid	12	PG	4,47	53,64
53	Vassoura p/ vaso sanitário, de plástico	unid	08	DSR	1,54	12,32
54	Vassoura piaçava nº05 com cabo 1,20m	unid	61	CLEAN	8,40	512,40
TOTAL						12.345,89

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO.

3.1 - DO PRAZO

3.1.1 - O presente Contrato terá vigência até 30/12/2016.

3.2 DO VALOR

3.2.1 - Pelo fornecimento do objeto do presente contrato o Município pagará o seguinte valor **R\$12.345,89 (doze mil trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)**.

3.3 DO PAGAMENTO

3.3.1. Município de SERRANIA procederá ao pagamento das mercadorias no preço ofertado, em moeda corrente nacional, no **20º (vigésimo)** dia do mês subsequente ao da entrega.

3.3.2. As notas fiscais deverão ser apresentadas até o 2º dia útil de cada mês, com o fechamento do mês anterior.

3.3.3. A empresa deverá obrigatoriamente ter conta pessoa jurídica para recebimentos.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As Dotações Orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados são as previstas na Lei orçamentária Anual de 2016.

- ✓ 12.361.0028.2.052 – Manutenção Rede de Ensino Fundamental;
- ✓ FICHA:204 RECURSO:0147
- ✓ 12.365.0028.2.055 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental 25% INFANTIL. FICHA:239 RECURSO:0147
- ✓ 12.365.0028.2.056 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental 25% CRECHE. FICHA:249 RECURSO:0147
- ✓ 12.122.0028.2.051 – Manutenção Atividades Secretaria de Educação.
- ✓ FICHA:161 RECURSO:100

33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Responder pela perfeita execução do objeto do presente contrato;
- 5.2 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros;
- 5.3 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em dia com a certidão negativa de débitos junto ao INSS, Certificado de regularidade de situação do FGTS ;
- 5.4 Fornecer a mercadoria contratada no local, data e horário designado pela contratante.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a Nota Fiscal/Fatura;
- 6.2 Honrar pontualmente os compromissos financeiros e legais resultantes deste contrato;

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

- 7.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) do objeto deste contrato poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 8.1 Caberá a Diretora do Departamento de Educação do MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal no 8.666/93, juntamente com a NUTRICIONISTA o acompanhamento e fiscalização do contrato.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

- 9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:
 - 9.1.2 - Advertência;
 - 9.1.3 - Ficam estabelecidos os percentuais de multas, previstos abaixo:
 - 9.1.4 - 2% (dois por cento) ao dia, até o terceiro dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - 9.1.5- 5% (cinco por cento) ao dia, do quarto ao décimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - 9.1.6- 10% (dez por cento) ao dia, do décimo primeiro ao décimo quinto dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - 9.1.7- multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento, caso o atraso seja superior a 10 (dez) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
 - 9.1.8- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:
 - 9.1.9- Apresentar documentação falsa;
 - 9.1.10- Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
 - 9.1.11- Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de Registro de Preços;
 - 9.1.12- Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;
 - 9.1.13- Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega de produto cuja marca não constante da proposta comercial;

9.1.14 Não manter a proposta;

9.1.15 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

- 9.2 O recolhimento das multas referidas realizar-se-á através de guia própria, em favor do MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.
- 9.3 Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de SERRANIA pelo prazo de 2 (dois) anos;
- 9.4 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

- 10.1 A rescisão do presente contrato poderá ser determinada da seguinte forma:
- 10.2 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, seus incisos e o parágrafo único da Lei 8.666/93;
- 10.3 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 10.4 - judicial, nos termos da legislação aplicáveis à espécie.
- 10.5 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO

- 11.1 Ocorrendo a rescisão, à contratada caberá receber o valor dos produtos entregues até a data da rescisão, desde que observado o item 10.2 da cláusula X do presente Contrato.

CLÁUSULA XII - DO FORO

- 12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Serrania, 26 de julho de 2016.

Município de Serrania
Lucio Dias Caetano
Prefeito Municipal

Orla Distribuidora de Produtos – EIRELI
Felipe Alves Cavalcante

ANA CAROLINA DIAS RAMALHO
CPF:096.498.356-79

FERNANDA ALBA DA SILVA
CPF:918.650.426-68